Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 071/2015 Erechim, 08 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei n.º 064/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a depositar, em conta especial da Caixa Econômica Federal, como caução, valor para garantir a execução da pavimentação de acesso ao "Condomínio 1.º de Maio", declarado como Zona Especial de Interesse Social pela Lei n.º 5.209/2012.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 064/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a depositar, em conta especial da Caixa Econômica Federal, como caução, valor para garantir a execução da pavimentação de acesso ao "Condomínio 1.º de Maio", declarado como Zona Especial de Interesse Social pela Lei n.º 5.209/2012.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a depositar, em conta especial da Caixa Econômica Federal, como caução, o valor de R$ 153.864,40 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), visando garantir a execução da pavimentação de acesso ao "Condomínio 1.º de Maio", declarado como Zona Especial de Interesse Social pela Lei n.º 5.209/2012.

Parágrafo único. A pavimentação interna do empreendimento fica a cargo do Empreendedor, conforme dispõe o Termo de Compromisso de Empreendedor vinculado à Lei n.º 5.209/2012.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 26.782.00.44. 1004 – Pavimentação, construção de ruas, passarelas, escadarias e canteiros, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a depositar, em conta especial da Caixa Econômica Federal, como caução, o valor de R$ 153.864,40 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), visando garantir a execução da pavimentação de acesso ao "Condomínio 1.º de Maio", declarado como Zona Especial de Interesse Social pela Lei n.º 5.209/2012.

Para liberação da assinatura dos contratos com os mutuários do Condomínio 1.º de Maio, bem como o início da obra, a Caixa Econômica Federal, exige uma garantia sólida por parte do Município, sendo esta garantia uma Lei Municipal que determine que a execução da pavimentação de acesso ao empreendimento será executada, até a entrega da obra, por parte do Empreendedor.

A pavimentação de pedras irregulares ou asfalto, será executada a partir da rua já existente (Rua José Cantelli). Por tanto, a aprovação do presente Projeto de Lei é indispensável, uma vez que visa cumprir uma exigência da Caixa Econômica Federal, que condiciona a liberação do Empreendimento, mediante autorização legislativa.

Destacamos que a pavimentação interna do empreendimento fica a cargo do Loteador, conforme dispõe o Termo de Compromisso de Empreendedor vinculado à Lei n.º 5.209/2012.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal